



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 05 de outubro de 2023 • Ano VII • Edição N° 834

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparcaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2023

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por menor preço por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg em conjunto com mangueiras (120 cm) e regulador e prestação de serviços de recarga dos botijões, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaparica- Bahia.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Saúde do Município de Itaparica/Ba.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ULTRA TOP COMERCIO DE GAS LTDA		
CNPJ: 25.108.850/0001-39		
CONTATO: (71) 9 8851-1257 / bahia_gas@yahoo.com.br / itaparicagas_yahoo.com.br		
ENDEREÇO: RUA NILZA COELHO, N 170, RIACHINHO, VERA CRUZ - BAHIA		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
1, 2, 3, 4 e 5	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vasilhames de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg em conjunto com mangueiras (120 cm) e regulador e prestação de serviços de recarga dos botijões, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itaparica- Bahia.	R\$139.206,18



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNI	V.TOTAL
01	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 13kg, retornável Aplicação em fogões industriais.	ULTRAGAZ	KG	733	R\$128,00	R\$93.824,00
02	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 45kg, retornável Aplicação em fogões industriais.	ULTRAGAZ	KG	60	R\$454,28	R\$27.256,80
03	Mangueira com regulador de gás, para instalações de gás GLP em botijões de 13 kg (P13). Medindo 120 cm	ALIANÇA	UND	31	R\$55,69	R\$1.726,39
04	Vasilhame de gás de cozinha (13kg)	ULTRAGAZ	UND	31	R\$196,74	R\$6.098,94
05	Vasilhame de gás de cozinha (45kg)	ULTRAGAZ	UND	15	R\$686,67	R\$10.300,05
Cento e trinta e nove mil duzentos e seis reais e dezoito centavos						R\$139.206,18

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **020/2023**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Secretaria solicitante promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Prefeitura Municipal não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 020/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6 Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os serviços a outro(s) órgão da Prefeitura Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º ***/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 020/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços a outro órgão da Prefeitura Municipal (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega da prestação de serviços deverão ser estabelecidos pela secretaria solicitante, na Ordem de Serviço/fornecimento.

8. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por período não superior a dois (2) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Prefeitura Municipal, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **154/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **020/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 02 de outubro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA ULTRA TOP COMERCIO DE GAS LTDA
Representada pelo Sr. Bartolomeu da Silva,
CPF nº 039.930.725-70.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- ANEXO DOS QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	EDUC.
1	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 13kg, retornável Aplicação em fogões industriais.	UND	500
2	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 45kg, retornável Aplicação em fogões industriais.	UND	50
3	Mangueira com regulador de gás, para instalações de gás GLP em botijões de 13 kg (P13). Medindo 120 cm.	UND	25
4	Vasilhame de gás de cozinha (13kg).	UND	15
5	Vasilhame de gás de cozinha (45kg).	UND	15

- ANEXO DOS QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SOCIAL
01	Carga de gás liquefeito de cozinha (GLP) (gás de cozinha), unidade de fornecimento, botijão de gás 13kg retornável, aplicações em fogões.	UND	30
02	Mangueira com regulador de gás, para instalações de gás (GLP) EM BOTIJÕES DE 13KG(P13) medindo 120cm	UND	6
04	Vasilhame de gás de cozinha (13kg)	UND	6

- ANEXO DOS QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	SAUDE
1	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 13kg, retornável Aplicação em fogões industriais.	UND	203
2	Cargas de gás liquefeito de cozinha (GLP); posição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento; botijão de 45kg, retornável Aplicação em fogões industriais.	UND	10
3	Vasilhame de gás de cozinha (13kg)	UND	10